

**Legislação Complementar:  
Portarias****PORTARIA Nº 110/2002**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com que estabelece o art. 21, Alínea XI, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 13.712 de 04 de julho de 2002.**

**RESOLVE:**

**I. Considerar-se-á atendido o disposto no § 2º do art. 132 da Lei nº 4.279, de 18 de dezembro de 1990, relativamente à comunicação à autoridade tributária, a alteração de uso do imóvel para o qual tenha sido deferido, por parte da Coordenadoria de Cadastro de Atividades -CAT, alvará de funcionamento de estabelecimento;**

**II. Periodicamente a CAT informará, mediante relatórios, à Coordenadoria de Tributos Imobiliários - CTI, os alvarás expedidos, para que sejam processadas as devidas alterações cadastrais.**

**III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 21 de novembro de 2002.**

**MANOELITO SOUZA**  
Secretário

**NOTA: Portaria publicada no DOM de 25 de novembro de 2002.**

[< voltar](#)

[^ topo da página](#)

[página inicial](#)